



PREFEITURA MUNICIPAL DE APONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.aponga.mg.gov.br
e-mail: apongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Araponga/ MG.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo n° 115/2025

Dispensa n°034/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a verificação da viabilidade de contratação de serviços de hospedagem em hotéis e/ou pousadas locais, visando atender às necessidades de acomodação de artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na realização de eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos pela Prefeitura de Araponga/MG.

A contratação é essencial para garantir estrutura adequada, conforto, segurança e bem-estar aos profissionais convidados, de modo a possibilitar a execução plena da programação artística e cultural prevista no evento.

A ausência desse serviço comprometeria diretamente a realização do evento, uma vez que os artistas e equipes necessitam de estadia adequada durante o período de permanência na cidade.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A contratação está diretamente alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, contribuindo para a promoção de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da identidade cultural local, incentivo ao turismo e valorização da arte e da cultura e contribuindo para a realização da **I Expo Araponga**, evento de relevância cultural, turística e institucional para o município.

A hospedagem de artistas e equipes é requisito fundamental para a execução da programação, os quais integram o calendário oficial do município e visam fomentar a economia local, gerar oportunidades de lazer e fortalecer o turismo regional.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

O serviço contratado deverá compreender a disponibilização de diárias de hospedagem em hotéis e/ou pousadas devidamente regularizados e localizados preferencialmente no município de Araponga/MG, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Acomodações individuais, duplas ou coletivas, conforme a necessidade do evento e da equipe contratada;
- Disponibilização de café da manhã e ALMOÇO inclusos na diária;
- Higiene, limpeza e manutenção adequada dos quartos e áreas comuns;
- Disponibilidade de estacionamento ou alternativas próximas, sempre que possível;
- Localização de fácil acesso ao centro da cidade e aos locais de realização dos eventos;
- Atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

O levantamento de mercado considerou hotéis e pousadas da região, avaliando a capacidade de hospedagem, infraestrutura, qualidade dos serviços, disponibilidade de diárias, valores praticados e condições de pagamento.

Constatou-se que o município dispõe de estabelecimentos aptos a prestar o serviço, variando em padrão, quantidade de vagas e preços. Ressalta-se que a Prefeitura não dispõe de estrutura própria de hospedagem, tornando indispensável a contratação de serviços da rede hoteleira local.

A contratação por meio de dispensa de licitação se mostra a solução mais adequada, uma vez que os eventos ocorrem em períodos específicos, demandando agilidade, flexibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

e disponibilidade imediata para atender às necessidades de acomodação de artistas e equipes

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução proposta consiste na contratação de serviços de hospedagem por meio da disponibilização de diárias em hotéis e/ou pousadas locais, a fim de atender exclusivamente à **I Expo Araponga (18 a 21 de setembro de 2025)**.

A medida garantirá estadia confortável e adequada aos artistas e equipes, permitindo a plena execução da programação cultural e esportiva prevista. O processo de contratação será realizado por dispensa de licitação, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021, diante da natureza do objeto e da necessidade de atendimento célere e específico.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria Municipal de Administração entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Diária em Apartamento Simples Duplo. Especificação: Duplo, com TV, banheiro, telefone, ar condicionado, frigobar, café da manhã, almoço e estacionamento para veículo do hóspede. O check in será a partir das 12 h. O check out deverá ser realizado até às 12 h. O consumo de frigobar é por conta do hóspede. Serviço de roupas de cama e banho em bom estado de conservação e boas condições de uso. Custo da diária – diárias.	DIÁRIAS	68	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

A estimativa de valores será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, de modo estimar o custo da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa à luz dos princípios estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente a eficiência e a economicidade, a fim de estabelecer um aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Tudo com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato, sem prejuízo à economia de escala e a competitividade do certame.

No presente caso, a contratação refere-se à prestação de serviços de hospedagem para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, durante a programação da I Expo Araponga, que ocorrerá entre os dias 18 a 21 de setembro de 2025, que exigirá acolhimento adequado de artistas, técnicos e equipes. Trata-se de um serviço contínuo e indivisível, cuja fragmentação comprometeria a uniformidade e a qualidade do atendimento, além de gerar dificuldades na gestão e logística das acomodações.

Dessa forma, a contratação em lote único é a solução mais adequada, garantindo padronização do serviço, eficiência na execução e utilização racional dos recursos públicos. A não divisão do objeto preserva a qualidade, assegura o cumprimento das necessidades da Administração e mantém a economicidade do processo, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

A contratação de serviços de hospedagem tem como finalidade principal assegurar condições adequadas de estadia para artistas, músicos, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na **I Expo Araponga (18 a 21 de setembro de 2025)**.

Com a execução regular do contrato, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia de infraestrutura adequada:** oferecer acomodações limpas, seguras e confortáveis, com café da manhã incluso, contribuindo para o bem-estar dos profissionais hospedados.
- **Apoio direto à realização do evento:** viabilizar a presença de artistas e equipes técnicas no município durante todo o período do evento, assegurando que a programação ocorra conforme planejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- **Cumprimento da agenda cultural e turística:** evitar atrasos ou cancelamentos em apresentações e atividades por falta de hospedagem, garantindo a plena execução do calendário oficial do município.
- **Fortalecimento da imagem institucional:** consolidar a reputação de Araponga como cidade receptiva, organizada e apta a receber artistas e turistas, projetando positivamente o município no cenário cultural e turístico da região.
- **Fomento à economia local:** estimular a rede hoteleira do município e do entorno, promovendo a circulação de recursos financeiros e fortalecendo o comércio e os serviços ligados ao turismo.
- **Valorização da cultura e do turismo:** contribuir para a difusão da cultura e da identidade local, permitindo a realização de eventos que atraem visitantes, movimentam a cidade e reforçam o patrimônio cultural de Araponga.
- **Eficiência na gestão pública:** centralizar a contratação de hospedagem em um instrumento administrativo transparente, com regras claras, que garanta controle dos custos e economicidade para o erário.
- **Satisfação dos profissionais contratados:** proporcionar acolhimento digno e confortável aos artistas e equipes, criando ambiente favorável para boas apresentações e fortalecimento das parcerias culturais.

Esses resultados contribuem não apenas para a execução satisfatória dos eventos programados, mas também para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município, em consonância com as políticas públicas de cultura, turismo e lazer.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não há impactos ambientais significativos relacionados à prestação do serviço de hospedagem. Eventuais impactos indiretos, como aumento temporário no consumo de recursos hídricos e energéticos, são considerados de baixo impacto e serão tratados conforme as práticas de sustentabilidade adotadas pelos estabelecimentos contratados.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga, 16 de setembro de 2025.

Simone Aparecida Dias Sampaio Silva

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

